



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Mangaratiba

Gabinete do Prefeito

MENSAGEM N.º 29, DE 28 DE JUNHO DE 2023



Senhor Presidente,

Tenho a honra de submeter ao exame de V. Ex.<sup>a</sup> e ilustres Vereadores o anexo Projeto de Lei que “ALTERA O ARTIGO 40 DA LEI N.º 874, DE 08 DE JULHO DE 2013, QUE DISPÕE SOBRE O SISTEMA MUNICIPAL DE CULTURA DE MANGARATIBA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Tendo em vista a relevância da matéria, solicito-lhe que ela seja apreciada em caráter de urgência, na forma do artigo 73, da Lei Orgânica do Município de Mangaratiba.

Esperando contar, mais uma vez, com a inestimável colaboração dessa Egrégia Casa Legislativa, renovo a V. Ex.<sup>a</sup> e seus dignos Pares minha estima.

ALAN CAMPOS DA COSTA  
Prefeito

A Sua Excelência o Senhor  
Vereador **RENATO JOSÉ PEREIRA**  
Presidente da Câmara Municipal de  
**Mangaratiba – RJ.**

Rubi m  
03/08/23  
Márcia  
secretaria



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Mangaratiba

Gabinete do Prefeito



## PROJETO DE LEI N.º XX, DE XX, DE XXXXX DE 2023

*ALTERA O ARTIGO 40 DA LEI N.º 874 DE 08 DE JULHO DE 2013, QUE DISPÕE SOBRE O SISTEMA MUNICIPAL DE CULTURA DE MANGARATIBA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA**, faço saber que a Câmara Municipal de Mangaratiba aprovou e eu sanciono a seguinte:

### LEI:

**Art. 1.º** Altera o artigo 40 da Lei n.º 874, de 08 de julho de 2013, que passa a vigorar com a seguinte redação:

*"Art. 40 – O Conselho Municipal de Políticas Culturais de Mangaratiba (CMPCM) será constituído por 18 (dezoito) Membros Titulares e Igual número de suplentes, com a seguinte composição:*

*I – 09 (nove) membros titulares e respectivos suplentes representando o Poder Público, através dos seguintes órgãos e quantitativos:*

- a – Fundação Mário Peixoto, 1 (um) representante;*
- b – Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, 1 (um) representante;*
- c - Secretaria Municipal de Meio Ambiente, 1 (um representante);*
- d – Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, 1 (um representante);*
- e – Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, 1 (um representante);*
- f- Secretaria Municipal de Ciência e Tecnologia, 1 (um representante);*
- g – Subsecretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, 1 (um representante);*
- h – Secretaria Municipal de Eventos, 1 (um representante);*
- g – Secretaria Municipal de Comunicação, 1 (um representante);*

*II – 09 (nove) membros titulares e respectivos suplentes representando a sociedade civil, através dos seguintes setores e quantitativos:*

- a – Fórum Setorial de Música, 1 (um representante);*
- b – Fórum Setorial de Audiovisual, 1 (um representante);*
- c - Fórum Setorial de Artesanato, 1 (um representante);*
- d – Fórum Setorial de Dança, 1 (um representante);*
- e – Fórum Setorial de Patrimônio Material e Imaterial, 1 (um representante);*
- f- Fórum Setorial de Povos Tradicionais e originários, 1 (um representante);*
- g – Fórum Setorial de Teatro, 1 (um representante);*
- h – Fórum Setorial de Cultura Brasileira, 1 (um representante);*
- g – Fórum Setorial de Capoeira, 1 (um representante)*



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Mangaratiba

Gabinete do Prefeito



**III** – Para homologação do representante, o mesmo deve comprovar conhecimento na área setorial de pelo menos 2 anos, com apresentação de portfólio padrão além de está inscrito no CADASTRO MUNICIPAL DE CULTURA DE MANGARATIBA, o mesmo vale para o Setorial de Povos Tradicionais e originários, que deve comprovar ser membro de comunidade tradicional (Quilombola, Caiçara ou de Matriz africana), através de declaração emitida pelo representante legal da comunidade em questão.”

**Art. 2.º** A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Mangaratiba, xx de xxxxxx de 2023.



Alan Campos da Costa  
Prefeito



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Mangaratiba

Gabinete do Prefeito



## JUSTIFICATIVA

Diante da importância de um conselho diverso e que represente ao máximo o fazer cultural de Mangaratiba, pleiteamos o aumento das cadeiras, em sua primeira formação o conselho contava com um valor representativo de cadeiras, só estamos pleiteando solicitações que nos foram encaminhadas nos encontros de sistematização do PMC – Plano Municipal de Cultura de Mangaratiba. Entendemos que todos os segmentos pleiteados para a criação de suas cadeiras fazem jus a grupos muito expressivos em nosso município.